



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE PORTO XAVIER (RS) – FAPS, DE MODO A ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 1.467/2022 PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE PORTO XAVIER (RS) – FAPS, VISA ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 1.467/2022 PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SENDO OBRIGATÓRIO EM TODOS OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ADEMAIS, NECESSÁRIO ACRESCENTAR QUE, A AVALIAÇÃO ATUARIAL É DE GRANDE VALIA E IMPORTÂNCIA NA ADMINISTRAÇÃO, POIS, ATRAVÉS DELA, SE VISLUMBRA OS IMPACTOS DECORRENTES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, ALÉM DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA.

ACRESCENTA-SE QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES DO MESMO OBJETO.

2. SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OS BENS TÊM NATUREZA DE BENS COMUNS, TENDO EM VISTA QUE SEUS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, NOS TERMOS DE ART. 6º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, CUJA A MODALIDADE SUGERIDA SERÁ O DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



ADEMAIS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS APÓS ENVIO DO EMPENHO A MESMA. CASO A EMPRESA NÃO PRESTE OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, ESTÁ SERÁ NOTIFICADA E NO PRAZO DE 5 DIAS DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO, E, CASO NÃO OCORRA NESTE PRAZO, O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO.

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS, OS EVENTUAIS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR QUE ATUAM EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS A TÍTULO HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 62 E 66, DA LEI Nº 14.133/2021:

ART. 62. A HABILITAÇÃO É A FASE DA LICITAÇÃO EM QUE SE VERIFICA O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, DIVIDINDO-SE EM:

I - JURÍDICA;

II - TÉCNICA;

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ART. 66. A HABILITAÇÃO JURÍDICA VISA A DEMONSTRAR A CAPACIDADE DE O LICITANTE EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES, E A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ELE LIMITA-SE À COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA JURÍDICA DA PESSOA E, QUANDO CABÍVEL, DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA TÊM COMO PARÂMETRO O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, SENDO:

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL	UNIDADE	1	R\$ 11.250,00



<p>2025, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE PORTO XAVIER (RS) – FAPS, DE MODO A ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 1.467/2022 PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA.</p>			<p>(ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).</p>
---	--	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, PARA SOLUÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBJETO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, VISLUMBRA-SE POSSÍVEL, SOB O ASPECTO TÉCNICO E ECONÔMICO.

NESTE SENTIDO, SEGUE INDICAÇÃO DE POTENCIAIS FORNECEDORES:

- LUMENS ATUARIAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 18.934.959/0001-60.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VISLUMBRA-SE QUE TAL VALOR É COMPATÍVEL COM O PRATICADO PELO MERCADO CORRESPONDENTE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO DA PROPOSTA É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE PORTO XAVIER (RS) – FAPS, DE MODO A ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 1.467/2022 PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

EM VISTA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025, NÃO É NECESSÁRIO O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO



SEREM ENTREGUES EM UM SÓ MOMENTO, POIS NÃO IMPLICARÁ REDUÇÃO DE SEU POTENCIAL E FUNCIONAMENTO.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

PRETENDE-SE, COM O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO.

ALMEJA-SE, IGUALMENTE, ASSEGURAR TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS LICITANTES, BEM COMO A JUSTA COMPETIÇÃO E EVITAR CONTRATAÇÃO COM SOBREPREÇO OU COM PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL E SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO.

A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR SERÁ O SERVIDOR GILBERTO DOMINGOS MENIN E FISCAL DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA BÁRBARA SOMMER BRATZ.

ADEMAIS, PARA QUE A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO TENHA SUCESSO, É PRECISO QUE OUTRAS ETAPAS SEJAM CONCLUÍDAS, QUAIS SEJAM:

- A) ELABORAÇÃO DE MINUTA DO EDITAL;
- B) REALIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- C) ELABORAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO;
- D) ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE JURÍDICA;
- E) ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA E ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS CONSTANTES NO PARECER, MEDIANTE NOTA TÉCNICA COM OS AJUSTES INDICADOS;
- F) PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS;
- G) ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
- H) REALIZAÇÃO DE EMPENHO.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A AQUISIÇÃO ORA PROPOSTA. OS BENS QUE SE



PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E NÃO PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO SE VISLUMBRAM IMPACTOS AMBIENTAIS PROVENIENTES DESTA CONTRATAÇÃO.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

COM BASE NA JUSTIFICATIVA E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E NA EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA SUBSIDIAR ESTA CONTRATAÇÃO, DECLARAMOS QUE A AQUISIÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO, CONFORME INFORMADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, SETOR DA CONTABILIDADE.

PORTO XAVIER/RS, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Bárbara Bratz

NOME: BÁRBARA SOMMER BRATZ
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 2204

NOME: IGOR STEINBRENNER
CARGO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO